



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

**LEI Nº 3.671, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.**

“Dispõe sobre autorização para repasse, mediante convênio, de recursos financeiros ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

O Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o repasse, mediante convênio, de recursos financeiros ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Araguaia (Agência 0512-6, Conta-Corrente nº 20.590-7), limitados ao montante de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para apoio ao desenvolvimento de projetos selecionados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Araguaia – CMDCA.

Parágrafo Único. Os projetos selecionados são os constantes no Plano de Ação anexo a esta Lei, autorizados pela Resolução nº 01/2015, de 20 de fevereiro de 2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Araguaia – CMDCA.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 03 de agosto de 2015.

**JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**  
Prefeito Municipal

Visto em
_____ / _____ / _____
_____
Procuradoria Jurídica